



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ REITORIA
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPAG

EDITAL Nº 02/2022 - EIDEIA-UFC

A Escola Integrada de Desenvolvimento e Inovação Acadêmica (EIDEIA) da UFC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em consonância com a Resolução Nº 16/CONSUNI, de 29 de abril de 2016, e a Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013, em seu anexo VIII (Alterado pela Resolução nº 17/CEPE, de 14 de junho de 2021), torna pública a abertura de inscrições para processo de implementação das vagas de instrutoria remunerada e voluntária do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG), aos estudantes regulares dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* da UFC.

1. - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O PROPAG tem como objetivos:

- a) Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação da UFC através do apoio de estudantes de pós-graduação às atividades curriculares dos cursos de graduação, na condição de instrutores e facilitadores da interação entre os estudantes de graduação e os professores, no interesse de promover a melhoria da relação entre o ensino e a aprendizagem;
- b) Proporcionar a participação do estudante instrutor nas atividades docentes;
- c) Proporcionar ao instrutor uma visão de conjunto da disciplina e das experiências da relação teoria e prática, fazendo uso dos recursos tecnológicos educacionais para o apoio da formação do discente de graduação, se e quando oportuno;
- d) Implicar o estudante nas atividades de ensino associadas ao planejamento e à pesquisa.

2. - DAS CARACTERÍSTICAS DAS INSTRUTORIAS

- 2.1. A instrutoria remunerada e voluntária do Programa de Articulação entre Graduação e Pós-Graduação (PROPAG) será desenvolvida através de propostas de projetos de ensino selecionadas por este edital, cujos encaminhamentos ao PROPAG/EIDEIA deve ser feito pelo docente responsável por cada projeto, com a ciência das Coordenações dos Cursos de Graduação em regime presencial da UFC, e cujo período de vigência será de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) meses a partir de abril de 2022.
- 2.2. Serão disponibilizadas até 9 (nove) bolsas para Instrutoria Remunerada, com carga horária de 08 (oito) horas semanais e com valor mensal da bolsa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 2.3. Serão disponibilizadas até 50 (cinquenta) vagas para Instrutoria Voluntária, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, sem o recebimento de qualquer remuneração mensal pela atividade.
- 2.4. Os instrutores terão direito à certificação das atividades realizadas no PROPAG.
- 2.5. As propostas de projetos de ensino deverão incluir no máximo dois estudantes por projeto, entre aqueles de mestrado e/ou de doutorado regularmente matriculados na UFC, e especificar as atividades a serem desenvolvidas nos cursos de graduação por cada um dos dois estudantes do projeto selecionado considerando as seguintes ações, mas não obrigatoriamente limitadas a estas:
 - a) colaboração em disciplinas teóricas;
 - b) colaboração em atividades práticas, de laboratório, ateliê, espaço cultural e artístico, campo e/ou clínica;
 - c) realização de curso de nivelamento em disciplinas básicas;
 - d) tutoria de grupos de estudo;
 - e) apoio na orientação de alunos para a elaboração de monografias e trabalhos de conclusão de curso;
 - f) elaboração de material didático;
 - g) apoio pedagógico a alunos com necessidades especiais e a seus respectivos professores, com acompanhamento obrigatório da Secretaria de Acessibilidade;
 - h) atuação em divulgação científica para escolas do ensino médio, públicas e privadas;
 - i) colaboração em processos de avaliação de cursos de graduação e de programas de avaliação de bolsas acadêmicas para alunos de graduação.

3. – DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 3.1. Poderão inscrever projeto os docentes efetivos do magistério superior da UFC, com regime de 40 (quarenta) horas ou Dedicção Exclusiva – DE e com carga horária prevista nos cursos de graduação presencial, nos semestres 2022.1 e/ou 2022.2, devidamente cadastrada no SIGAA.
- 3.2. Não serão considerados mais do que uma proposta de projeto do mesmo docente proponente. Caso haja mais do que uma proposta do mesmo proponente, prevalecerá para análise aquela identificada como sendo a mais recentemente submetida dentre suas eventuais propostas.

4. - DA INSCRIÇÃO DO PROJETO

- 4.1. As inscrições dos projetos serão efetuadas mediante envio de processo SEI para a EIDEIA contendo ofício assinado pelo Coordenador (com nome completo, SIAPE e CPF do coordenador, título do projeto, número de vagas remuneradas e/ou voluntárias pleiteadas e tipo de projeto definido conforme item 5.3) e projeto em PDF anexado.
- 4.2. Os proponentes, no ato da inscrição, devem indicar a quantidade de vagas remuneradas e, caso desejem, a de voluntárias, limitando-se ao total de dois estudantes de pós-graduação em cada projeto.
- 4.3. O proponente que não indicar a quantidade de vagas de instrutoria remunerada e/ou voluntária no ato da inscrição do projeto, não poderá solicitá-la posteriormente.
- 4.4. O proponente deve cadastrar os componentes curriculares/turmas que serão atendidas pelo projeto. O cadastro de outros professor(es) integrante(s) é opcional.
- 4.5. Serão considerados, para efeito de deferimento da inscrição de proposta de projeto de ensino neste edital, no qual é previsto a atuação de instrutores em componente(s) curricular(es) por curso, em que apresente(m) um percentual de Número de Alunos Sem Sucesso (NASS = reprovações por nota + reprovações por falta + trancamentos + supressões) igual ou maior que 30% (trinta por cento) em média, em relação ao número de alunos matriculados, no período de 2017.1 a 2021.1. Essa informação será obtida por meio de solicitação encaminhada ao email propag@eideia.ufc.br, dentro do prazo de inscrição deste edital.
- 4.6. As informações prestadas no processo de inscrição do projeto são de inteira

responsabilidade do proponente.

- 4.7. A inscrição será considerada como submetida ao PROPAG/EIDEIA, para efeito de deferimento ou não, quando o proponente enviar via SEI o processo que trata da inscrição para a EIDEIA.
- 4.8. A inscrição de projeto não preenchida completamente será, automaticamente, excluída do processo de seleção, sem prévio aviso da EIDEIA.
- 4.9. A EIDEIA não realizará nenhum contato telefônico, nem por e-mail ou por qualquer outro recurso com o proponente para informar sobre inscrição incompleta.
- 4.10. Quaisquer alterações após a consolidação da inscrição (recepção de comprovante do PROPAG/EIDEIA por email), somente poderão ser realizadas dentro do prazo de inscrição estabelecido por este edital, mediante exclusão do projeto já enviado feita pelo proponente e submissão de nova versão.
- 4.11. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido por este edital.
- 4.12. A EIDEIA não se responsabiliza por inscrições não efetivadas e/ou não recebidas por motivos de ordem técnica no manuseio de computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento de linhas de comunicação, queda de energia elétrica, ou quaisquer impedimentos de transferência de dados à página de inscrição.

5. – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1. Somente serão avaliados os projetos com inscrição concluída, dentro do prazo estabelecido por este edital.
- 5.2. A avaliação dos projetos será realizada pelo Comitê Gestor do PROPAG (CGPROPAG), que nomeará uma comissão interna (equipe técnica) para auxiliar no processo de seleção dos projetos.
- 5.3. Os projetos serão analisados e julgados considerando distintamente dois tipos de projetos:
 - i) projetos que visam a colaboração de estudantes de pós-graduação no apoio aos estudantes de graduação nos componentes curriculares dos cursos; ii) projetos que visam a colaboração de estudantes de pós-graduação em atividades educacionais associadas aos cursos de graduação, mas não associadas ao suporte e atendimento direto aos alunos na realização dos componentes curriculares, conforme sugerido, por exemplo, nos sub-itens (h) e (i) do item 2.5. A avaliação dos projetos do tipo (i) é composta de duas fases (sub-itens 5.3.1 e 5.3.2), e a do tipo (ii) é composta de uma única fase (5.3.1), fases essas

definidas a seguir:

5.3.1. A primeira fase, de natureza classificatória e eliminatória, compreende a avaliação dos projetos os quais levará em consideração a adequação e a coerência do projeto frente à natureza do programa, relevância e clareza na formulação dos objetivos do programa, metodologia/atividade e organização textual, bem como ao cumprimento de todas as exigências formais deste edital. Será atribuída nota ao projeto, de 0(zero) a 100(cem) pontos, conforme tabela a seguir . Nesta fase, serão eliminados os projetos que receberem avaliação menor que 50 (cinquenta) pontos.

Critérios	Pontuação Máxima
Adequação e coerência do projeto frente à natureza do programa	40,0
Relevância e clareza na formulação dos objetivos e coerência com o programa	30,0
Metodologia e Atividades	20,0
Organização textual	10,0
TOTAL	100,0

5.3.2. Na segunda fase, de natureza classificatória, serão considerados os critérios previstos no ANEXO II deste Edital.

5.3.3. O resultado da análise dos projetos é a soma dos critérios da 1ª fase com os critérios da 2ª fase.

5.4. O resultado preliminar da avaliação dos projetos considerará a indicação do número de vaga(s) da instrutoria remunerada e/ou voluntária concedida a cada projeto.

5.5. A quantidade de projetos selecionados do tipo (i) e do tipo (ii), com suas respectivas vagas para instrutores, será objeto de decisão do comitê gestor do PROPAG.

5.6. O comitê gestor do PROPAG poderá rever o resultado das avaliações, após análise dos projetos realizada pela comissão de seleção, na distribuição de bolsas de instrutoria remunerada e vagas voluntárias a ser concedida, se for necessária, a cada projeto.

5.7. Após a divulgação do resultado da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias pela EIDEIA, será concedido o prazo de 02(dois) dias, previstos no cronograma deste edital, para interposição de recurso, o qual deverá ser encaminhado como anexo (vide modelo no ANEXO I), com o título do assunto Recurso, à Direção da EIDEIA, exclusivamente, via

e-mail: propag@eideia.ufc.br.

6. – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PERMANÊNCIA DOS INSTRUTORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

6.1. São critérios necessários para ingressar e permanecer no Programa de Articulação entre a Graduação e a Pós-Graduação:

- a) Estar regularmente matriculado em componentes curriculares de curso ou programa de pós-graduação (PG) *stricto sensu* da UFC;
- b) Ter disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para o exercício da instrutoria.
- c) Ter cursado ou estar cursando a disciplina “Estágio em Docência” (ou equivalente) do curso ou programa de PG ao qual esteja matriculado.
- d) Não ser aluno com trancamento total ou matrícula institucional e nem estar participando de programa de mobilidade acadêmica nacional ou internacional.

6.2. A seleção dos instrutores remunerados e voluntários será da responsabilidade dos proponentes dos projetos selecionados, e indicados por este ao comitê gestor do PROPAG.

7. - DA INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DOS INSTRUTORES (REMUNERADOS E VOLUNTÁRIOS)

7.1. Os candidatos selecionados para instrutoria remunerada e voluntária devem ser cadastrados no PROPAG, pelo Coordenador do Projeto, através de envio via processo SEI, conforme instruções disponíveis no site da EIDEIA (<http://www.eideia.ufc.br>).

7.2. Ao iniciar o cadastro do instrutor remunerado e/ou voluntário, o Coordenador do Projeto deve se certificar de que o discente selecionado preenche os requisitos previstos na subseção 6.1 deste Edital.

7.3. No ato de cadastramento do instrutor remunerado e voluntário, devem ser anexados os seguintes documentos digitalizados em PDF:

- a) Termo de Compromisso;
- b) Declaração Negativa de Bolsa; (exceto voluntário);
- c) Declaração de Não Acumulação de Atividades ou de Acúmulo de Atividades;
- d) Extrato Bancário do bolsista (exceto voluntário);

7.4. Os documentos originais listados no item 7.3 devem ser arquivados pelo Coordenador do

projeto, em consonância com a legislação arquivística vigente no país. O arquivamento dos documentos originais decorre da necessidade de atendimento a possíveis solicitações de auditoria.

7.5. O cadastro inicial do instrutor remunerado e voluntário somente poderá ser realizado no 1º semestre, até 10 de abril de 2022 e no 2º semestre, o cadastro será realizado de acordo com o cronograma divulgado no site da EIDEIA, no programa PROPAG.

7.5.1. Caso o instrutor remunerado e voluntário seja desligado do PROPAG, não poderá haver substituição.

7.6. O cadastro do instrutor, remunerado e voluntário, do Programa PROPAG deve ser realizado somente pelo Coordenador do Projeto, especificando o tipo de projeto, conforme o item 5.3. No caso de projetos tipo (i), é necessário destacar o(s) componente(s) curricular(es) e turma(s) nas quais os instrutores irão atuar. Nos sub-itens seguintes estão destacadas informações a serem cadastradas para projetos tipo (i).

7.6.1. É condição para o cadastro do instrutor remunerado e voluntário que o projeto esteja vinculado exclusivamente a componentes curriculares/turmas cadastrados, ofertados no SIGAA.

7.6.2. Será dado registro no controle do programa inicialmente a inscrição do instrutor que atuará em atividades e/ou no(s) componente(s) curricular(es) e turma(s) do 1º semestre que estiverem ofertadas no SIGAA.

7.6.3. De acordo com o cronograma divulgado no site da EIDEIA, no item PROPAG, o Coordenador do Projeto deverá, obrigatoriamente, informar as atividades e/ou o(s) componente(s) curricular(es) e turma(s) nas quais o instrutor irá atuar no 2º semestre. Caso o instrutor possua cadastro referente ao período letivo seguinte, faz-se necessário, apenas, atualizar no sistema de inscrição do instrutor informações referentes ao(s) componente(s) curricular(es) e turma(s).

7.6.4. Os instrutores e voluntários que atuarão exclusivamente no(s) componente(s) curricular(es) e turma(s) do 2º semestre deverão ser cadastrados quando o SIGAA disponibilizar as mesmas para o 2º semestre e conforme o cronograma divulgado no site da EIDEIA, no item do PROPAG. Conseqüentemente, somente começarão a atuar no PROPAG e receber a bolsa (nos casos dos remunerados) a partir do semestre em questão.

7.7. Os instrutores remunerados somente poderão desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PROPAG, se estas forem não remuneradas, mediante

autorização do Coordenador do Projeto, que, por sua vez, deverá registrar no PROPAG sua autorização enviando ofício ao email propag@eideia.ufc.br.

7.8. Os instrutores voluntários somente poderão desempenhar outras atividades extracurriculares em paralelo com o PROPAG mediante autorização do Coordenador do Projeto, que, por sua vez, deverá registrar no PROPAG sua autorização enviando ofício ao email propag@eideia.ufc.br.

8. DO DESLIGAMENTO DO INSTRUTOR (REMUNERADO E VOLUNTÁRIO)

8.1. O desligamento do instrutor remunerado e/ou do voluntário ocorrerá quando:

- a) a inscrição não for efetivada corretamente com a inserção de todos os anexos requeridos;
- b) as frequências mensais não forem registradas e informadas pelo Coordenador do Projeto ao PROPAG, conforme cronograma por este estabelecido;
- c) o instrutor remunerado ou voluntário que desistir, espontaneamente, das atividades, deve entregar o Relatório de Atividades e Avaliação do Instrutor e solicitar o desligamento ao coordenador do projeto, o qual informará de imediato à gestão do PROPAG;

8.2. o vínculo do bolsista ou voluntário ao programa PROPAG extinguir-se-á, total ou temporariamente, nos casos de: conclusão, desligamento, desistência, cancelamento, abandono ou saída do curso, mudança de curso ou transferência, trancamento total ou matrícula institucional, fluxo contínuo ou qualquer reingresso em qualquer curso de pós-graduação stricto sensu da UFC; ingressar em um programa de mobilidade acadêmica; for identificada situação de acúmulo da bolsa com qualquer outra atividade formal remunerada pública ou privada e recebimento de qualquer outro tipo de remuneração; o instrutor ter sido reprovado em pelo menos um componente curricular no qual ele tenha se matriculado no semestre letivo 2021.1; o Coordenador do Projeto identificar que o instrutor não está cumprindo, sem justificativa plausível, os requisitos, as exigências, as atividades previstas no projeto ou a carga horária mensal; instrutor remunerado ou voluntário não esteja regularmente matriculado no curso de pós-graduação. O desligamento do instrutor remunerado e/ou voluntário deverá ser informado pelo Coordenador do Projeto ao comitê gestor do PROPAG, do dia 01 até o décimo dia do mês.

8.3. Em caso de vacância de vaga remunerada e/ou voluntária do PROPAG não poderá haver substituição.

9. - DO STATUS DO BOLSISTA

9.1. A função de bolsista não constitui cargo ou emprego nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Ceará. Esta bolsa é incompatível com qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, com ou sem vínculo empregatício e também é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de remuneração.

10. - DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	09/03/2022
Período de inscrição dos projetos	09/03/2022 a 23/03/2022
Avaliação e seleção dos projetos	24/03/2022 a 25/03/2022
Divulgação do resultado preliminar da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias	25/03/2021 (no site da EIDEIA)
Período para Recurso do resultado da distribuição das vagas remuneradas e voluntárias divulgado pela EIDEIA (modelo disponível no Anexo I do edital) - Enviar para o e-mail propag@eideia.ufc.br	28/03/2022 até as 17:00
Divulgação do resultado final após análise dos recursos	28/03/2022
Indicação ao PROPAG dos instrutores remunerados e voluntários pelo Coordenador do projeto	29/03/2022 a 31/03/2022
Início das atividades dos bolsistas e voluntários	01/04/2022

Cadastramentodos instrutores que iniciarão as atividades no semestre 2022.2.	O prazo será divulgado no site do pelo PROPAG no site da EIDEIA
Entrega e avaliação do Relatório de Atividades do Instrutor	O prazo será divulgado pelo PROPAG no site da EIDEIA
Entrega do Relatório Anual do Projeto	O prazo será divulgado pelo PROPAG no site da EIDEIA

11. – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Após a finalização do processo de inscrição, análise de recurso, homologação de resultados e distribuição de bolsas remuneradas e vagas voluntárias, não haverá inclusão de novas vagas remuneradas ou voluntárias, uma vez que não foram previamente solicitadas na inscrição do projeto; e nem a inserção de professor(a) integrante e nem de componente(s) curriculare(s).
- 11.2. Havendo vagas ociosas, estas poderão ser redistribuídas somente entre os projetos aprovados e entre as vagas solicitadas e não contempladas.
- 11.3. As informações prestadas na inscrição dos alunos, bem como os anexos, são de inteira responsabilidade do Coordenador do Projeto. O envio incorreto ou a ausência de qualquer anexo eventualmente solicitado por este edital resultará na eliminação da proposta na seleção.
- 11.4. Após a submissão e aprovação dos projetos, fica vedada a inclusão de novos membros na equipe do projeto selecionado.
- 11.5. Todas as ações relacionadas à vinculação do instrutor remunerado e do voluntário são de responsabilidade exclusiva do coordenador do projeto, tais como: cadastramento do aluno, envio da frequência mensal, solicitação de desligamento, remessa do relatório de atividades e relatório semestral ou anual, conforme a duração do projeto, bem como o arquivamento dos documentos originais inerentes a este processo.
- 11.6. No caso do afastamento temporário ou definitivo do coordenador do projeto PROPAG, este poderá ser substituído por um dos professores integrantes da equipe do projeto. Caso o projeto não disponha de outros membros na equipe, a coordenação do

curso de graduação ou Diretor da Unidade Acadêmica do curso deverá indicar um novo coordenador do projeto ao PROPAG e solicitar mudança de coordenação do respectivo projeto por meio de ofício dirigido ao PROPAG/EIDEIA ao email: propag@eideia.ufc.br. O substituto precisa atender às condições previstas neste edital, sendo assim vedado que este seja responsável por outro projeto PROPAG neste edital.

11.7. A UFC se reserva ao direito de cancelar, a qualquer momento, os recursos financeiros para as bolsas do programa PROPAG, de acordo com as suas condições orçamentárias.

12. – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão analisados e julgados pelo comitê gestor do programa PROPAG.

Fortaleza, 08 de março de 2022.



Prof. João Cesar Moura Mota
Diretor Executivo da EIDEIA/UFC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ REITORIA
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG
EDITAL N° 02/2022

ANEXO I
MODELO DE RECURSO

Unidade Acadêmica: _____

Título do Projeto: _____

Proponente do projeto: _____

Razões do Recurso/Fundamentação: _____

Fortaleza, ____ de _____ de 2022

Assinatura do Proponente

Observação: Este formulário deve ser enviado como anexo, exclusivamente, via e-mail para propag@eideia.ufc.br, no prazo estabelecido no item 10 deste edital.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ REITORIA
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG
EDITAL N° 02/2022

**ANEXO II - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS DO PROGRAMA DE
ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO – PROPAG**

I. ESCALA DE PONTUAÇÃO PARA OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- a) Projetos que focam a atuação em componentes curriculares (CC) de cursos de graduação presencial- identificar o CC no projeto com: nome, código, turma, curso atendido, semestre curricular, optativa ou obrigatória

C1= projeto para apoio a componentes curriculares.

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação para o indicador de desempenho NASS (item 4.7 do edital)
200	$NASS \geq 80\%$
150	$80\% > NASS \geq 60\%$
100	$60\% > NASS \geq 40\%$
50	$40\% > NASS \geq 30\%$

*A avaliação das justificativas será realizada pela equipe técnica do PROPAG

*O projeto não será pontuado se a justificativa não for preenchida.

C2 = Natureza dos componentes curriculares (CC) do projeto

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Para um mínimo de 02(dois) CC's
100	Para uma disciplina obrigatória e uma disciplina optativa(inferior a 64h) atendida em cada semestre letivo.
75	Para uma disciplina obrigatória atendida em cada semestre.
25	Uma disciplina optativa(64h) atendida em cada semestre.
0	Não apresenta nenhum dos requisitos acima.

C3=Característica dos componentes curriculares do projeto

Escala de Pontuação	Descrição dos níveis de pontuação
150	Disciplinas práticas
100	Disciplinas teóricas e práticas
75	Disciplinas teóricas

II. SÍNTESE DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Peso atribuído aos critérios		
CRITÉRIOS	MÁXIMA	OBTIDA
C1= projeto para apoio a componente curricular.	200	
C2= Natureza dos componentes curriculares do projeto	200	
C3= Característica dos componentes curriculares do projeto	150	
Total	550	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ REITORIA
ESCOLA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ACADÊMICA - EIDEIA
PROGRAMA DE ARTICULAÇÃO ENTRE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPAG
EDITAL N° 02/2022

ANEXO III- DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR, DO PROJETO, DO INSTRUTOR

Função	Atribuição
Coordenador do Projeto do Programa PROPAG	<ul style="list-style-type: none">• Conhecer os termos e as exigências deste edital relativo à atividade de instrutoria do PROPAG.• Verificar se o aluno selecionado para o exercício da instrutoria remunerada e voluntária atende aos requisitos do Item 6.1 deste edital.• Cadastrar o(s) aluno(s) selecionado(s).• Prestar informações corretas no cadastramento dos instrutores.• Informar no semestre 2022.2 as atividades e/ou os componentes curriculares e turmas nos quais os instrutores irão atuar, conforme indicado no Item 7.6.3.• Realizar o envio das frequências mensais via SEI conforme instruções a serem disponibilizadas no site da EIDEIA.• Acompanhar pelo site da PROPAG o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais e dos relatórios.• Registrar a frequência mensal do instrutor remunerado e voluntário e informar ao comitê gestor do PROPAG, conforme cronograma estabelecido. O coordenador do projeto PROPAG só poderá enviar até 02(duas) frequências retroativas em relação à frequência atual.• Os instrutores remunerados e voluntários poderão ser desligados do PROPAG, sem prévio aviso, caso o Coordenador do Projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido.• Ao final do período de vigência do projeto, encaminhar por email ao PROPAG, o Relatório de Atividades e Avaliação do Instrutor remunerado e/ou voluntário e o Relatório Anual do Projeto.• Incentivar a inscrição de resumo e a participação dos instrutores nos Encontros Universitários da UFC.• Comparecer à apresentação oral ou pôster do(s) instrutor(es) do(s) seu(s) projeto(s) nos Encontros Universitários da UFC.• Participar como Avaliador nos Encontros Universitários da UFC.• Atender às solicitações do PROPAG durante o desenvolvimento do seu projeto.• Comunicar ao PROPAG qualquer impedimento por parte de seus instrutores no programa, efetuando o imediato pedido de desligamento dos mesmos.• Fica vedado ao Coordenador do projeto delegar, ao estudante instrutor, atividades particulares que o desvie de sua função acadêmica, conforme regimento da UFC, tais como:<ul style="list-style-type: none">a) Substituir qualquer professor em qualquer atividade pertinente ao exercício da docência;b) Avaliar os alunos de graduação em qualquer componente curricular;c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da instrutoria;d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.e) Dentre outras.• Fica vedado ao docente membro do projeto certificar o instrutor por iniciativa própria.• Realizar qualquer atualização do instrutor no PROPAG antes do encerramento do

	<p>exercício do programa, sob pena de não poder regularizar situação que ficou em pendência posteriormente;</p> <ul style="list-style-type: none"> • A solicitação de certificado e declaração deve ser feita pelo coordenador do projeto ao comitê gestor do PROPAG, através do email: propag@eideia.ufc.br.
<p>Instrutor remunerado e voluntário do Programa PROPAG</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Os instrutores remunerados e voluntários têm as mesmas obrigações e responsabilidades perante o Programa PROPAG. • Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de instrutoria do programa PROPAG. • Participar das Atividades do PROPAG promovidas pelo seu comitê gestor e atender às suas solicitações durante o desenvolvimento da instrutoria. • Fazer cumprir 8 (doze) horas semanais de atividades na instrutoria, conforme horários preestabelecidos, sem prejuízo de suas demais atividades docentes. • Quaisquer outras atividades desempenhadas pelo instrutor, devem ser autorizadas pelo Coordenador do Projeto sem prejuízo àquelas do projeto, dando conhecimento daquelas ao comitê gestor do PROPAG através dos relatórios previstos. • Comprometer-se em não acumular a bolsa PROPAG com qualquer outra bolsa ou remuneração, seja concedida pela UFC ou por órgão ou agência de fomento ou até mesmo bolsa de estágio concedida por instituições privadas, comunicando o impedimento e solicitando o desligamento formal tão logo ocorra a situação ensejadora deste impedimento. <p>Acompanhar pelo site da EIDEIA, no item PROPAG, o cronograma com os prazos de envio das frequências mensais. Os instrutores remunerados e voluntários poderão ser desligados, sem prévio aviso, do PROPAG, caso o coordenador do projeto deixe de enviar até 02(duas) frequências mensais consecutivas conforme cronograma estabelecido.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A frequência mensal do instrutor remunerado que não for enviada por email pelo coordenador do projeto, implicará na retirada do bolsista da folha de pagamento. O coordenador do projeto no programa PROPAG só poderá enviar até 02(duas) frequências retroativas em relação a frequência atual. • Supervisionar e orientar o instrutor remunerado e/ou voluntário a apresentação de trabalho nos Encontros Universitários da UFC em 2022. • Comunicar ao PROPAG, através de email, qualquer desistência do instrutor, em caso de desligamento. • Comunicar ao PROPAG qualquer situação definida no presente edital que gere um impedimento para permanecer como instrutor, solicitando o imediato desligamento ao coordenador do projeto para que envie por email o formulário do Termo de Desistência do Instrutor. • Enviar ao coordenador do projeto no programa PROPAG, após a finalização da instrutoria, o Relatório de Atividades e a Avaliação do Instrutor, conforme prazo estabelecido pelo PROPAG. • O instrutor que se desligar antes do prazo final da instrutoria deve solicitar ao coordenador do projeto para enviar o Relatório de Atividades e a Desistência imediatamente ao PROPAG. • Solicitar ao coordenador do projeto qualquer atualização nos registros do PROPAG na EIDEIA, antes do encerramento do prazo do projeto, sob pena de não poder regularizar situação que ficou em pendência posteriormente; • O instrutor remunerado ou voluntário terá direito ao certificado de participação no PROPAG, após o exercício na função de instrutor por, no mínimo, 04 (quatro) meses, caso contrário receberá uma declaração. • A solicitação de certificado ou de declaração a que tem direito o instrutor remunerado ou voluntário deve ser realizada pelo coordenador do projeto ao comitê gestor do PROPAG através do email propag@eideia.ufc.br.